

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“3 MESES DE ACADEMIA ”

1. A campanha denominada “**3 MESES DE ACADEMIA**” promovida pela empresa **Pasqualotto Supermercados** e em colaboração com a **DISNORTE E YOPRO** irá promover a dinâmica **3 MESES DE ACADEMIA GRATIS**. Lojas Participantes: PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA, Endereço: AVENIDA GABRIEL MULLER Número: 897N Bairro: CENTRO Município: JUÍNA UF: MT CEP:78.320-000 CNPJ Nº: 10.478.007/0001-77. PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA, Endereço: AVENIDA LONDRINA Número: 896 Bairro: MÓDULO 05 Município: JUÍNA UF: MT CEP:78.320-000 CNPJ Nº: 10.478.007/0003-39. PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA, Endereço: AV PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO Número: 12 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I JUÍNA UF: MT CEP:78.320-000 CNPJ Nº: 10.478.007/0007-62. PASQUALOTTO& PASQUALOTTO LTDA, Endereço: Rua Celso Rosa Lima; Bairro: Jardim Tanka; Município: Tangará da Serra UF: MT Nº:865; CEP: 78.302.078; CNPJ:10.478.007.0008 - 43
2. A Campanha será exclusiva e realizada no intuito de premiar clientes que comprarem produtos **YO PRO** na loja MATRIZ, filial modulo 5, filial Parque Alvorada e filial Tangará da Serra.
3. Nas compras de 4 YOPRO, ganhe 1 cupom para concorrer a 3 meses de academia gratis.
4. A dinâmica ocorrerá do dia **01/07 ao dia 31/07** Nas lojas Pasqualotto **MATRIZ, MODULO 5, ALVORADA E TANGARÁ DA SERRA**.
5. O prêmio será retirado em academias já acordadas pelo SUPERMERCADOS PASQUALOTTO, SÃO ELAS; **SMART FIT, IRON FIT E IMPACTO ACADEMIA;**
6. A Campanha é exclusiva para os clientes que efetuarem a compra de produtos **YOPRO** nas Lojas participantes de Juína, e Tangará da Serra
7. Respeitado o disposto no artigo 10º, do Decreto 70.951/72, incisos e parágrafo único, in verbis: Art. 10º. Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: I -

Medicamentos; II - (Inciso revogado pelo Decreto n.º 99.370, de 3 de julho de 1990); III - Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; IV - Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. (Parágrafo inserido pelo Decreto n.º 2.018, de 01 de outubro de 1996).

- 8.** A entrega do prêmio será realizada nas lojas participantes da promoção de Juína e Tangará da Serra no estado de Mato Grosso,
- 9.** O contemplado, no momento em que receber o prêmio, estará de forma vinculada a este, autorizando a utilização e divulgação de sua imagem em Campanhas do Pasqualotto sem nenhum valor adicional, até um ano após a apuração do respectivo prêmio.
- 10.** Serão automaticamente desclassificados desta Promoção os participantes que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste regulamento, ou ainda, utilizarem de quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro.
- 11.** Fica, desde já, eleito o foro da comarca de Juína para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente Campanha.
- 12.** Esta Campanha é exclusivamente recreativa, conforme artigo art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71 e art. 30 do Decreto- Lei nº 70.951/72.
- 13.** O regulamento completo da campanha estará à disposição e exposto nas lojas participantes da campanha e no site www.juina.pasqualotto.net.
- 14.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Empresa Pasqualotto Supermercados através do Departamento de Comunicação e Marketing pelo fone (66) 3566-7200.

BOA SORTE!